

26. O credenciamento como candidato/a ou votante deverá ser efetuado exclusivamente por meio eletrônico, com envio dos documentos digitalizados, em formato PDF, para a Secretaria Executiva do CMDCA no e-mail inscricaoeleicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br

26.1. Para verificação do cumprimento do prazo para credenciamento será considerada a data e hora do envio da mensagem eletrônica (e-mail);

26.2. Haverá limite de horário para envio de e-mail no último dia de credenciamento, bem como no último dia de encaminhamento de recurso/impugnação, justificado o prazo como critério de gestão de processos e análise documental a ser feita pela Secretaria Executiva do CMDCA, sendo o horário final às 15:00 horas do último dia de prazo;

26.3. A entidade candidata deverá encaminhar apenas um e-mail contendo os dados necessários para o credenciamento de sua candidatura, e no caso de entidade votante, igualmente, apenas um e-mail contendo os dados necessários para o credenciamento de sua condição de votante;

26.4. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP será responsável pela abertura de processo SEI, sendo o referido processo instruído com todos os documentos e cópia do e-mail encaminhado;

26.5. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP não será responsável por quaisquer incorreções e/ou problemas de documentos, anexos ou funcionamento da mensagem eletrônica ou dos endereços eletrônicos fornecidos;

26.6. A entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional deverá, no e-mail encaminhado para credenciamento, redigir texto indicado sua expressa e exclusiva responsabilidade pela conferência e envio de todos os documentos necessários para o credenciamento, devendo para tanto declarar no corpo do e-mail: "Declaro ser responsável expressa e exclusivamente pela conferência e envio de todos os documentos e anexos da presente mensagem eletrônica, bem como pela indicação correta do endereço de e-mail deste remetente e do destinatário, cumprimento assim as regras previstas no Edital de Eleição 2021/2023 do CMDCA/SP".

ETAPA II - ASSEMBLEIA GERAL

27. A Assembleia Geral realizar-se-á na data indicada conforme Cronograma do item 40, tendo início às 09:00 e encerramento às 17:00 (horário de Brasília), ocasião em que será fechado o sistema para recebimento de novos votos.

28. Será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do Ministério Público, sendo processo de votação realizado de modo eletrônico, por voto direto e secreto.

29. Para a realização do processo eleitoral, será utilizado o sistema de código aberto "Helios Voting", sob a gerência da SMDHC.

30. A equipe da SMDHC, acompanhada pela Secretaria Executiva do CMDCA, enviará os convites para a votação aos e-mails dos credenciados para o processo eleitoral.

31. Para que o processo ocorra de forma remota, o sistema encaminhará, para o e-mail de cada credenciado para o processo eleitoral, o convite para a votação, contendo endereço eletrônico – URL (página de votação), impressão digital da eleição (código de auditoria da eleição), ID Eleitor (usuário) e senha;

32. Os credenciados deverão verificar, inclusive em sua pasta de Lixo Eletrônico e/ou SPAMS, recebimento de e-mail convite cujo remetente será a Comissão Eleitoral (e-mail: nao-responda@pgm.net) e o assunto do e-mail será "Vote: Eleição CMDCA".

33. Caso não tenha recebido o convite, pelo e-mail indicado, para realização de votação on-line, o credenciado deverá entrar em contato com A SMDHC, até o dois dias antes da data indicada no item 40 para realização da Assembleia Geral, pelo e-mail inscricaoeleicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br

34. Caso ocorra indisponibilidade técnica do sistema a Comissão Eleitoral poderá reagendar a data da votação, com a regular publicação de informação no site da SMDHC e com envio de e-mail a todos os e-mails apresentados pelos credenciados.

35. As instruções e tutoriais para a votação serão disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Helios, bem como no site da SMDHC e em conteúdo de e-mail encaminhado conforme item 30.

36. Cada credenciado para o processo eleitoral, no segmento em que há duas representações, deverá votar em até duas candidaturas e no segmento de representação única, deverá votar em apenas uma candidatura.

37. A apuração dos votos será iniciada com o acompanhamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público após o encerramento da votação, sendo gerado imediato relatório da votação pelo Sistema.

38. A classificação dos/as candidatos/as representantes de entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional será realizada por meio de publicação de duas listas de resultados:

38.1. A primeira conterá a ordem de nomes por número de votos obtidos e por seu segmento;

38.2. A segunda conterá a ordem de nomes aplicando-se a ela regra de paridade de 50% para mulheres.

39. A Comissão Eleitoral dará publicidade da classificação no Diário Oficial da Cidade e na página web do CMDCA/SP no primeiro dia útil de publicação do Diário Oficial após a apuração dos resultados finais da votação.

40. CRONOGRAMA O cronograma do processo de escolha será organizado da seguinte maneira:

40.1. Publicação do Edital de Eleição Complementar – 30/10/2021

40.2. Período de credenciamento – 03/11/2021 a 24/11/2021

40.3. Publicação do Resultado do Credenciamento – 30/11/2021

40.4. Período de apresentação de Recurso pelo Indeferimento de Credenciamento ou Impugnação do Credenciamento – 01/12/2021 a 06/12/2021

40.8. Publicação da decisão sobre Recurso ou Impugnação – credenciamento – 09/12/2021

40.9. Assembleia Geral – votação - 15/12/2021

40.10. Publicação da Assembleia Geral – resultado da votação – 18/12/2021

41. Os documentos requeridos no Edital deverão seguir os modelos apresentados nos Anexos, digitalizados em formato PDF, não sendo aceitas digitalizações que não sigam esse formato, sob pena de desconsideração do pedido realizado;

41.1. Para o credenciamento de candidaturas uso dos Anexos I e III

Anexo I – FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATURA
Anexo III –DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 53.177/2012

41.2. Para o credenciamento de votante uso do Anexo II
Anexo II –FICHA DE CREDENCIAMENTO VOTANTE

41.3. Para apresentação de recurso uso do Anexo IV
Anexo IV – RECURSO POR CREDENCIAMENTO INDEFERIDO

41.4. Para apresentação impugnação previsto no Anexo V
Anexo V – IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA
São Paulo, 30 de outubro de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANA CLAUDIA CARLETO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A

Dados do/a CANDIDATO/A

Nome civil ou social

Gênero () feminino () masculino

Cargo Vínculo

CPF

Telefone (fixo e celular)

E-mail

Dados – Entidade/Movimento/Sindicato/Associação Profissional/Conselho Profissional

Nome

Categoria (conforme objetivos)

() atendimento social à criança e ao adolescente

() defesa dos direitos da criança e do adolescente

() defesa da melhoria das condições de vida da população

() defesa dos trabalhadores vinculados à questão

() estudos, pesquisas e formação, com intervenção política

na área

CNPJ Data de Fundação

Endereço

Bairro Cidade UF CEP

DDD/Telefones

E-mail

Website e redes sociais (se houver)

Representante Legal ou Legitimado da entidade, movimento social, sindicato, associação profissional ou conselho profissional

Nome civil ou social

Cargo Vínculo

CPF

Telefone (fixo e celular)

E-mail

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições deste Edital para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2021/2023.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições deste Edital

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO VOTANTE

Dados do/a VOTANTE

Nome Civil ou Social

CPF

Dados da entidade, movimento social, sindicato, associação profissional ou conselho profissional

Nome

Categoria (conforme objetivos)

() atendimento social à criança e ao adolescente

() defesa dos direitos da criança e do adolescente

() defesa da melhoria das condições de vida da população

() defesa dos trabalhadores vinculados à questão

() estudos, pesquisas e formação, com intervenção política

na área

CNPJ Registro/Inscrição CMDCA

Endereço

Bairro Cidade UF CEP

DDD/Telefones

E-mail

Website e redes sociais (se houver)

Representante Legal ou Legitimado da entidade, movimento social, sindicato, associação profissional ou conselho profissional

Nome Civil ou Social

Cargo Vínculo

Identidade

Telefone (fixo e celular)

E-mail

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições deste Edital acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2021/2023

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições deste Edital

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições deste Edital acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições deste Edital

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 53.177/2012

NOME Civil ou Social

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV - RECURSO POR CREDENCIAMENTO INDEFERIDO

À Comissão Eleitoral

Eu (nome civil ou social ou Razão Social) _____, CPF ou CNPJ _____, (e-mail) _____

_____, REQUEIRO reconsideração de indeferimento de credenciamento, pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência das regras acerca desse Edital do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2021/2023;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar a seguinte documentação suplementar:

Local e Data

Assinatura

ANEXO V - IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu (nome civil ou social ou Razão Social) _____, CPF ou CNPJ _____, (e-mail) _____

_____, REQUEIRO a impugnação da candidatura pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência das regras desse Edital acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2021/2023;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar a seguinte documentação suplementar:

Local e Data

Assinatura

PROCESSO Nº 6074.2020/0004990-4

Ata de Reunião

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SMDHC/2021 - Sampa + Solidária

Processo SEI: 6074.2020/0004990-4

16ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/SMDHC/2021

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de reunião realizada no dia 29 de outubro de 2021, das 16:30 às 17:00 da Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento n.º 02/SMDHC/2021 – Projeto Sampa+Solidária, composta pelos servidores:

* RENATA MIE GARABEDIAN, RF 847.417.6 – Presidente;

* MARCOS PAULO CAMPOS, RF 886.074.2 – Membro;

* SOPHIA FELIX MEDEIROS, RF 886.020.3 – Membro;

* TAYNA RODRIGUES SALVIANO, RF 877.335.1 – Membro;

* LARISSA DIANA MICHELAM, RF 835.915.6 – Membro;

* ALCYR BARBIN NETO, RF 840.169.1 – Membro;

* KELVIN KAWAMOTO TAKARA, RF 878.861.8 – Membro;

vem por meio desta ata informar os critérios adotados na análise das propostas do Edital de Credenciamento anteriormente referenciado além de tornar público o resultado da análise realizada pela referida Comissão.

Na data em que se reuniu esta comissão, estavam disponíveis os insumos cujas quantidades e demandas são:

INSUMOS E QTD'S DISPONÍVEIS NA SMDHC:

* Copos de água – 1.152 unidades

* EPI - Máscara – 45.000 unidades

* EPI – Luva (pares) – 19.700 pares

* Embalagens – 13.000 unidades

A disponibilização dos referidos insumos para as instituições habilitadas seguirá a ordem temporal de credenciamento e a proporção de refeições ofertadas pela organização.

A retirada dos insumos solicitados pelas instituições habilitadas por esta Comissão, até a presente Reunião, fica condicionada à disponibilização dos materiais já adquiridos, e em processo de aquisição, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como, ao atendimento isonômico de todas as instituições.

A Comissão avaliou PARTE a documentação endereçada entre os dias 19/10/2021 e 25/10/2021, segunda-feira, às 18:00 ao e-mail smdhccpd@prefeitura.sp.gov.br. As inscrições realizadas após esta data serão analisadas a seguir, na próxima reunião desta Comissão.

A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento informa que dentre um total de 01 (uma) inscrição válida, 01 (uma) foi considerada "HABILITADA" de acordo com as condições de participação exigidas no Edital.

HABILITADAS

MOVIMENTO ORGANIZACIONAL VENCER EDUCAR E REALIZAR

Os interessados considerados NÃO HABILITADOS por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta ata pelo e-mail smdhccpd@prefeitura.sp.gov.br.

Permanece aberto o período de credenciamento de instituições até o fim do período de emergência de enfrentamento da pandemia, conforme Edital.

PROCESSO 6074.2021/0006600-2

Informação SMDHC/CPDDH/COPIND Nº 054249141

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Informamos que conforme disposto no item 15 do Edital, encerrado o prazo para interposição de recurso, não foi recebido

nenhum recurso.

Sendo assim, segue lista dos candidatos dos povos indígenas para o Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Povos Indígenas:

Etnia: Guarani

Titular: Maria dos Santos

Suplente: Flávia Santos de Oliveira

Titular: Tranquillino Karay Martins

Suplente: Bernarda Parai Martins

Titular: Nino Mirim

Suplente: Sandro Kauê Fernandes

Etnia: Terena

Titular: Satiro Candido

Suplente: -

Etnia: Pankararu

Titular: Clarice Josivania da Silva

Suplente: Ivone da Conceição

Etnia: Fulni-ô

Titular: Avani Florentino de Oliveira

Suplente: Flávia Leondi Florentino de Oliveira

Etnia: Kariri Xocó

Titular: Gilson de Souza Ferreira

Suplente: José Edno Pereira de Almeida

Etnia: Pankararé

Titular: Renato Angelo Pereira

Suplente: Pedro Henrique da Silva

Conforme previsto no item 15 do Edital, a eleição ocorrerá no dia 06/11/2021, no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, das 10h às 17h.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

REGIMENTO INTERNO

2021-2023

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece, de acordo com a Lei Municipal nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, às normas de organização e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, vinculado à Coordenação de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, é órgão de representação da população jovem, do município de São Paulo e tem caráter:

I - autônomo;

II - permanente;

III - consultivo; e

IV - fiscalizador da Política Municipal de atendimento aos direitos da juventude.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude tem como objetivos e atribuições:

I - Colaborar no acompanhamento da gestão local das Políticas Públicas de Juventude das diversas Secretarias Municipais que tenham como destinatários, no geral ou exclusivo, a juventude de 15 a 29 anos residente no Município de São Paulo, ressalvado o disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude e na Lei nº 8.060, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Apoiar na articulação com outros órgãos da administração pública federal, estaduais ou municipais e a sociedade civil;

III - Estimular e zelar pela participação social no âmbito das Políticas Públicas de Juventude, nos termos descritos no inciso anterior;

IV - Fiscalizar e analisar a execução local das Políticas Públicas de Juventude, nos termos descritos no inciso I.

V - Participar na elaboração e na execução de políticas públicas municipais da juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais;

VI - Colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

VII - Atuar no sentido da fiscalização e cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;